



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1322/2018.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que a LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013 prevê a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquias Públicas, do Município, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, com alterações dadas pela LC n.º 276 de 07 de Abril de 2017, estabelece como data base para a revisão geral anual o mês de Fevereiro;

CONSIDERANDO que os arts. 4º e 5º da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, com alterações dadas pela LC n.º 276 de 07 de Abril de 2017, estabelecem respectivamente que o índice de correção anual a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e deverá ser aplicado considerando o período anual encerrado no mês de Janeiro imediatamente anterior, para vigência a partir do dia 1º de Fevereiro imediatamente seguinte;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou no período de apuração uma variação de 2,12% (dois vírgula doze por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de reposição da inflação através do índice oficial legal, objetivando manter o poder aquisitivo da remuneração e dos subsídios, evitando perdas salariais em prejuízo do quadro de servidores municipais que buscam a iniciativa privada quando da oferta de baixos salários públicos;

DECRETO:

Art. 1º Fica determinada a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquias Públicas do Município de Holambra, a partir de 1º de Fevereiro de 2018, mediante a aplicação do índice de reajuste de 2,12% (dois vírgula doze por cento), correspondente à variação anual do IPCA sobre todas as referências dos servidores e, dos vencimentos e subsídios dos servidores das Autarquias Públicas no Município.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos do Município deverá promover todos os atos necessários ao correto cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

do presente decreto inclusive com a atualização dos valores pertinentes no quadro de vencimentos do funcionalismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto são aquelas consignadas nas dotações apropriadas do Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO I

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/1993
TABELA REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	R\$ 1.276,50
02.....	R\$ 1.276,50
03.....	R\$ 1.276,50
04.....	R\$ 1.276,50
05.....	R\$ 1.276,50
06.....	R\$ 1.276,50
07.....	R\$ 1.327,56
08.....	R\$ 1.468,28
09.....	R\$ 1.608,45
10.....	R\$ 1.787,92
11.....	R\$ 1.989,35
12.....	R\$ 2.214,92
13.....	R\$ 2.467,28
14.....	R\$ 2.750,21
15.....	R\$ 3.067,04
16.....	R\$ 3.421,93
17.....	R\$ 3.819,42
18.....	R\$ 4.189,03
19.....	R\$ 4.597,00
20.....	R\$ 5.045,73
20A.....	R\$ 5.616,60
21.....	R\$ 7.303,85

✓



ANEXO II

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 250/2013
TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS**

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	R\$ 1.276,50
02.....	R\$ 1.276,50
03.....	R\$ 1.276,50
04.....	R\$ 1.276,50
05.....	R\$ 1.304,48
06.....	R\$ 1.468,27
07.....	R\$ 1.787,91
08.....	R\$ 2.467,26

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 251/2013

Presidente Superintendente.....	R\$ 7.303,85
Diretor Administrativo e Financeiro.....	R\$ 4.189,04
Diretor de Serviços.....	R\$ 4.189,04

4



ANEXO IV

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Suporte Pedagógico**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	3.672,06	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78
Vice - Diretor Escolar	3.672,06	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78
Orientador Educac.	4.005,89	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98
Assist. Téc. Pedag.	4.005,89	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98
Diretor de Escola	4.673,53	5.185,90	5.445,20	5.717,45	6.003,33	6.303,49	6.618,67
Supervisor de Ensino	5.074,13	5.704,48	5.989,70	6.289,19	6.603,65	6.933,83	7.280,52



Capital Nacional das Flores

ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação
Básica II,
dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	2.870,88	3.608,31	3.788,73	3.978,16	4.177,07	4.385,92	4.605,22
30 h / semanais	2.153,17	2.706,23	2.841,54	2.983,62	3.132,80	3.289,44	3.453,91
24 h / semanais	1.722,39	2.165,02	2.273,27	2.386,93	2.506,28	2.631,60	2.763,18



Capital Nacional das Flores

ANEXO VI

A que se refere o inciso III, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação
Básica e
Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	1.944,35	2.397,11	2.516,97	2.642,81	2.774,95	2.913,70	3.059,39
30 h / semanais	1.458,26	1.797,83	1.887,72	1.982,11	2.081,21	2.185,27	2.294,54
24 h / semanais	1.166,96	1.438,32	1.510,24	1.585,75	1.665,04	1.748,29	1.835,70



ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Suporte Pedagógico**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	3.672,06	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78
Vice - Diretor Escolar	3.672,06	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78
Orientador Educac.	4.005,89	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98
Assist. Téc. Pedag.	4.005,89	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98
Diretor de Escola	4.673,53	5.185,90	5.445,20	5.717,45	6.003,33	6.303,49	6.618,67
Supervisor de Ensino	5.074,13	5.704,48	5.989,70	6.289,19	6.603,65	6.933,83	7.280,52



ANEXO IV

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação
Básica I.**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	2.833,61	2.975,29	3.124,06	3.280,26	3.444,27	3.616,48	3.797,31	3.987,17	4.186,53	4.395,86
30 h / semanais	2.125,21	2.231,47	2.343,04	2.460,19	2.583,20	2.712,36	2.847,98	2.990,38	3.139,90	3.296,89
24 h / semanais	1.699,04	1.783,99	1.873,19	1.966,85	2.065,19	2.168,45	2.276,88	2.390,72	2.510,26	2.635,77

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	4.615,65	4.846,43	5.088,76	5.343,19	5.610,35	5.890,87	6.185,42	6.494,69	6.819,42	7.160,39
30 h / semanais	3.461,74	3.634,83	3.816,57	4.007,40	4.207,77	4.418,15	4.639,06	4.871,01	5.114,57	5.370,29
24 h / semanais	2.767,56	2.905,93	3.051,23	3.203,79	3.363,98	3.532,18	3.708,79	3.894,23	4.088,94	4.293,39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação
Básica II,
dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	3.116,99	3.272,84	3.436,48	3.608,31	3.788,72	3.978,16	4.177,06	4.385,92	4.605,21	4.835,47
30 h / semanais	2.337,74	2.454,63	2.577,36	2.706,23	2.841,54	2.983,62	3.132,80	3.289,44	3.453,91	3.626,61
24h / semanais	1.869,51	1.962,99	2.061,14	2.164,20	2.272,41	2.386,03	2.505,33	2.630,59	2.762,12	2.900,23

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43	6.480,00	6.804,00	7.144,20	7.501,41	7.876,48
30 h / semanais	3.807,94	3.998,33	4.198,25	4.408,16	4.628,57	4.860,00	5.103,00	5.358,15	5.626,06	5.907,36
24 h / semanais	3.045,24	3.197,50	3.357,38	3.525,25	3.701,51	3.886,59	4.080,92	4.284,96	4.499,21	4.724,17

4



Capital Nacional das Flores

ANEXO VI

A que se refere o inciso III, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação
Básica e
Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	2.070,72	2.174,26	2.282,97	2.397,12	2.516,97	2.642,82	2.774,96	2.913,71	3.059,40	3.212,37
30 h / semanais	1.553,04	1.630,69	1.712,23	1.797,84	1.887,73	1.982,12	2.081,22	2.185,28	2.294,55	2.409,27
24 h / semanais	1.135,95	1.192,75	1.252,38	1.315,00	1.380,75	1.449,79	1.522,28	1.598,40	1.678,32	1.762,23

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.372,98	3.541,63	3.718,72	3.904,65	4.099,88	4.304,88	4.520,12	4.746,13	4.983,43	5.232,61
30 h / semanais	2.529,74	2.656,23	2.789,04	2.928,49	3.074,91	3.228,66	3.390,09	3.559,60	3.737,58	3.924,45
24 h / semanais	1.850,34	1.942,86	2.040,00	2.142,00	2.249,10	2.361,56	2.479,64	2.603,62	2.733,80	2.870,49



Capital Nacional das Flores

ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Dissídio 2018 - 2,12%
destinada às Classes de Suporte Pedagógico**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Coord. Pedagógico	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78	5.221,41	5.482,49	5.756,61	6.044,44
Vice - Diretor Escolar	3.896,30	4.091,12	4.295,67	4.510,45	4.735,98	4.972,78	5.221,41	5.482,49	5.756,61	6.044,44
Orientador Educac.	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98	5.743,48	6.030,65	6.332,18	6.648,79
Assist. Téc. Pedag.	4.285,87	4.500,16	4.725,17	4.961,43	5.209,50	5.469,98	5.743,48	6.030,65	6.332,18	6.648,79
Diretor de Escola	5.185,90	5.445,20	5.717,45	6.003,33	6.303,49	6.618,67	6.949,60	7.297,08	7.661,94	8.045,03
Supervisor de Ensino	5.704,48	5.989,70	6.289,19	6.603,65	6.933,83	7.280,52	7.644,55	8.026,78	8.428,12	8.849,52

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Coord. Pedagógico	6.346,66	6.664,00	6.997,20	7.347,05	7.714,41	8.100,13	8.505,13	8.930,39	9.376,91	9.845,76
Vice - Diretor Escolar	6.346,66	6.664,00	6.997,20	7.347,05	7.714,41	8.100,13	8.505,13	8.930,39	9.376,91	9.845,76
Orientador Educac.	6.981,23	7.330,29	7.696,81	8.081,65	8.485,73	8.910,02	9.355,52	9.823,29	10.314,46	10.830,18
Assist. Téc. Pedag.	6.981,23	7.330,29	7.696,81	8.081,65	8.485,73	8.910,02	9.355,52	9.823,29	10.314,46	10.830,18
Diretor de Escola	8.447,28	8.869,65	9.313,13	9.778,79	10.267,73	10.781,11	11.320,17	11.886,18	12.480,49	13.104,51
Supervisor de Ensino	9.292,00	9.756,60	10.244,43	10.756,65	11.294,48	11.859,20	12.452,16	13.074,77	13.728,51	14.414,94